



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9455 Disponibilização: Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022 Publicação: Quinta-feira, 29 de Setembro de 2022

Como mencionado no Parecer Informativo e Opinativo Nº 53/2022 (3650041), proferido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Contratual - CPPADCON, o **Recurso Administrativo** interposto, além de **intempestivo**, **não apresentou fato ou fundamento apto a subsidiar a pretensão reformadora da Decisão ora atacada**. Assim, observadas as informações e documentos constantes dos autos, resta comprovado o **descumprimento contratual**.

Isto posto, com base nas considerações fático-jurídicas acima delineadas, **ENCAMPA-SE** o teor conclusivo do Parecer Informativo e Opinativo Nº 53/2022 (3650041), proferido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Contratual - CPPADCON, ao tempo que se **DECIDE** pelo **não recebimento do recurso**, uma vez que intempestivo, e pelo seu **não conhecimento**, com a **manutenção da Decisão Nº 10369/2022 (3525512), em todos os seus termos**.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual e à Superintendência de Licitações e Contratos - SLC, para providências de *praxe*, quanto ao cumprimento da presente Decisão.

À SGC para ciência e demais providências junto à contratada.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/09/2022, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Provimento Conjunto Nº 73/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

Altera o Provimento Conjunto Nº 49/2021, que institui e regulamenta o Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA e O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da transparência do serviço público; CONSIDERANDO o disposto na Resolução 325/2020, art. 7º, parágrafo único e Portaria 140/2019 que institui e regulamenta o Portal CNJ de Boas Práticas do Judiciário; CONSIDERANDO a importância de se reconhecer, disseminar e potencializar os aprimoramentos feitos pelo tribunal nas políticas judiciárias; CONSIDERANDO a necessidade de promover incentivo à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional; CONSIDERANDO a necessidade de evidenciar e sintetizar ações inovadoras que repercutam em bons resultados para a melhoria da qualidade e da eficiência no exercício da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o fomento e a disseminação de boas práticas de gestão propiciam a melhoria dos serviços prestados, contribuindo para o enriquecimento mútuo de servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário no Estado do Piauí, bem como em outros entes federativos; CONSIDERANDO por fim, que magistrados(as) e servidores(as) vêm desenvolvendo de forma exitosa, em suas unidades de lotação, projetos e ações inovadoras, de cunho social e de gestão, a partir do que constatou-se a necessidade de criação de um espaço de sistematização e socialização dessas práticas e ações inovadoras integrantes do Poder Judiciário Piauiense; CONSIDERANDO O Provimento Nº 49/2021, que institui e regulamenta o Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo SEI 22.0.000095822-4;

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a redação do §5º do art. 3º do Provimento Conjunto do Nº 49/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

§5º - Para fins de concorrer ao Prêmio Melhores Práticas, as ideias e práticas deverão ser inscritas anualmente, do dia 21 (vinte e um) de janeiro ao dia 30 (trinta) de outubro de 2022.

Art. 2º Alterar a redação do art. 10º do Provimento Conjunto do Nº 49/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10º Constituirão a Comissão Avaliadora do Prêmio Melhores Práticas os seguintes membros:

I - 01 Juiz(a) Auxiliar da Presidência, que presidirá a avaliação;

II - 01 Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria, que atuará como presidente(a) da Comissão, nas ausências do presidente titular;

III - 01 Juiz(a) de Comarca de Entrância Intermediária, indicado(a) pela Presidência;

IV - 01 Juiz(a) de Comarca de Entrância Inicial, indicado(a) pela Presidência;

V - 01 servidor(a) da Primeira Instância, indicado(a) pela Corregedoria-Geral de Justiça;

VI - 01 servidor(a) da Segunda Instância, indicado(a) pela Presidência.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 22 de setembro de 2022.

Des. José Ribamar Oliveira

Presidente

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Corregedor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 27/09/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3644976** e o código CRC **7E98A9C3**.

1.7. Portaria Nº 4172/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 28 de setembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12644/2022 emitida no bojo do Processo SEI nº 22.0.000077068-3;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR a disposição do servidor **ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO**, Policial Penal, Matrícula nº 369134-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça do Piauí, para servir junto a este Tribunal de Justiça, na Comarca de Esperantina, **pelo período de 01 (um) ano**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI